



PARECER DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2020

Atendendo ao disposto no art. 38, letra 'd', do Estatuto da Associação Catarinense do Ministério Público¹, vem o Conselho Fiscal apresentar à Assembleia Geral o Parecer Anual sobre as contas examinadas, nos seguintes termos:

O Conselho Fiscal, em cumprimento ao contido na letra 'a' do citado dispositivo estatutário, reuniu-se em 3 (três) oportunidades no decorrer dos anos de 2019 e 2020, procedendo à análise dos balancetes referentes aos meses de **novembro de 2019 a outubro de 2020**, na seguinte ordem de relatoria:

Mês	Conselheiro Relator
Novembro/19	Jayne Abdala Bandeira
Dezembro/19	Daniel Paladino
Janeiro/20	Rui Arno Richter
Fevereiro/20	Alexandre Estefani
Março/20	Leonardo Henrique Lehmann
Abril/20	Jayne Abdala Bandeira
Mai/20	Rui Arno Richter
Junho/20	Alexandre Estefani
Julho/20	Leonardo Henrique Lehmann
Agosto/20	Jayne Abdala Bandeira
Setembro/20	Leonardo Henrique Lehmann
Outubro/20	Rui Arno Richter

¹ Art. 38. Aos membros do Conselho Fiscal incumbe: [...] d) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, irregularidades porventura apuradas, mediante lavratura do termo próprio, sugerindo as medidas que julguem necessárias;



Vale destacar que, apesar de cada um dos balancetes mensais ser distribuído a um relator, para facilitar a análise dos documentos contábeis, as deliberações sobre as aprovações, ajustes ou eventuais recomendações foram realizadas pelo Conselho Fiscal em reunião de seus membros, tomando-se o voto de cada um dos participantes para fins de definir as providências necessárias.

As contas da Associação Catarinense do Ministério Público são distribuídas em 2 (dois) balancetes mensais distintos, tomando por base a origem das receitas auferidas, sendo um relativo aos valores oriundos da **Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público** e outro relativo às mensalidades pagas pelos associados, este intitulado como **Conta Geral**.

Na apreciação dos balancetes das contas apresentadas pela Diretoria da ACMP, o Conselho Fiscal não constatou qualquer inadequação, optando, apenas, por realizar algumas observações e recomendações, todas registradas nas respectivas atas das reuniões, nos seguintes termos:

1) Ata n. 1/2020, datada de 7 de agosto de 2020

Nesta reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **novembro de 2019 a março de 2020**. Todas as contas foram aprovadas por unanimidade.

Foram realizados alguns questionamentos sobre critérios de organização de intercâmbio entre conta geral e conta escola; notas fiscais contendo gastos com bebidas alcoólicas para confraternização de fim de ano dos funcionários e de associados; fatura de custo operacional da Unimed por exames de alto custo não cobertos pelo plano; ressarcimento das despesas com inscrições do campeonato de futebol; e despesas com maestro do grupo cantoria. Todos os esclarecimentos foram devidamente acatados. Recomendou-se que as despesas decorrentes dos serviços com o salva vidas do veraneio sejam separadas pela contabilidade, para ajuste de sua real finalidade.



Além disso, o Presidente Marcelo Gomes apresentou panorama geral das finanças da ACMP e listou os investimentos realizados no ano de 2020, bem como os próximos investimentos previstos.

2) Ata n. 2/2020, de 2 de outubro de 2020.

Nessa reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **abril a julho de 2020**. Todas as contas foram aprovadas por unanimidade.

Os Conselheiros demonstraram preocupação quanto à disponibilidade financeira na conta da Escola em razão do déficit em relação às entradas e saídas, sendo esclarecido que a escola teve baixa na arrecadação em razão das desistências decorrentes da pandemia, solicitando-se, entretanto, maior cautela nas despesas.

Os Conselheiros solicitaram, ainda, esclarecimentos quanto à avaliação de custo-benefício das despesas com publicidade, bem como quanto às despesas inseridas na rubrica “honorários” e “serviços de recepção”.

Por fim, sugeriu-se melhora na apresentação das transferências entre contas da Escola para a Geral e que seja reavaliada a forma de pagamento da remuneração dos professores da Escola, para que se analise a possibilidade de ser realizado por meio da pessoa física e não por meio de nota fiscal de pessoa jurídica, haja vista se tratar de serviço prestado pessoalmente pelo professor.

Além disso, foi esclarecido que foram mantidos na XP apenas os valores lá existentes para cumprimento de carências, não sendo mais enviados recursos financeiros, optando-se somente pela Coomarca nos últimos meses.



ACMP
Associação
Catarinense
do Ministério
Público

3) Ata n. 3/2020, de 16 de novembro de 2020.

Nessa reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **agosto a outubro de 2020**. Todas as contas foram aprovadas por unanimidade.

Foram solicitados esclarecimentos sobre a rubrica “centro de convivência”, e sobre a despesa realizada com a empresa “Allgar”, sendo ambos os pontos devidamente elucidados.

Além disso, o presidente da ACMP apresentou panorama sobre a situação financeira das contas da ACMP e prestou esclarecimentos sobre o resgate dos investimentos que estavam na XP Financeira.

Diante de todo o exposto, entende o Conselho Fiscal como **REGULARES** as contas apresentadas, do período de novembro de 2019 até outubro de 2020, recomendando, a sua **APROVAÇÃO**.

Florianópolis, 17 de novembro de 2020.

Alexandre Estefani

Conselheiro – Presidente

Daniel Paladino

Conselheiro – Secretário

Leonardo Henrique Lehamn

Conselheiro

Rui Arno Richter

Conselheiro

Jayne Abdalla Bandeira

Conselheira